



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara Cível da Comarca de Tramandaí

Rua Vergueiros, 163, 1ª e 2ª Cível - Bairro: Centro - CEP: 95590000 - Fone: (51) 309-85594 - Email: ftramanda1vciv@tjrs.jus.br

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5019283-68.2022.8.21.0073/RS

Tipo de Ação: Diligências

AUTOR: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA

RÉU: PAULO CESAR DA SILVEIRA FLORES

Local: Tramandaí

Data: 14/02/2023

MANDADO DE AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO DA PENHORA E DO ENCARGO DE DEPOSITÁRIO DO BEM - EXECUÇÃO

Mandado Nº: 10032969431

Senhor(a):

O oficial de Justiça procederá na **AVALIAÇÃO** do veículo de placas **HONDA/CG 125 FAN, PLACAS IMK1F23, CHASSI 9C2JC30705R005825, ANO FABRICAÇÃO 2005, ANO/MODELO 2005** indicados pelo(a) exequente, salvo se outros forem indicados pelo(a) executado(a) e aceitos por Vossa Excelência, com intimação do(a) executado(a) para querendo, embargar no prazo legal e **INTIMAÇÃO** acerca do encargo de fiel depositário do bem penhorado.

Caso pretenda se opor à execução, o(a) executado(a) poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados: a) da juntada, na carta precatória, da certificação da citação, quando os embargos versarem unicamente sobre vícios ou defeitos da penhora, da avaliação ou da alienação dos bens; ou b) da juntada, nos autos de origem, do comunicado da citação ao juízo deprecante ou, não havendo esse, da juntada da carta precatória devidamente cumprida, quando os embargos versarem sobre outras questões.

No mesmo prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) desse valor, acrescido de custas e honorários de advogado, o(a) executado(a) poderá requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Para a hipótese de não oferecimento ou de improcedência dos embargos, ficam, desde já, deprecados os atos de expropriação do(s) bem(ns) penhorados.

Despacho:

1. Cumpra-se e, após, devolva-se.

Oficial de Justiça: PEDRO LEANDRO SCARPARO SILVEIRA



Processo 5019283-68.2022.8.21.0073

enc. 16/2
3,0 OK

Fipe 6000
R\$ 9.500



Mandado 10032969431

2. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação.

Não havendo indicação de depositário pelo credor, o encargo deve ser assumido pelo executado.

D.L.

Destinatário: PAULO CESAR DA SILVEIRA FLORES, CPF: 986.758.850-91

Contatos: (#)EMAILTELEFONEDESTINATARIO(#)

Endereço(s):

Rua Paraná, 106, Nova Tramandaí, Tramandaí/RS - 95590000 (Residencial)

Documento assinado eletronicamente por LUCIANE DA SILVA BRESSAN, Diretor de Secretaria, em 14/2/2023, às 18:47:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador 10032969431v2 e o código CRC f4e3a8e5.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Recomendação nº 111/2021 do Conselho Nacional de Justiça).

5019283-68.2022.8.21.0073

10032969431.V2

Aos dezesseis dias de fevereiro de 2023, DEPOSITEI A MOTOCICLETA Honda 160 125 FAN, Placas IMR4F23, ANO/MOD 2005, com necessidade de alguns reparos por pontos de ferrugem, mas estado geral bom. Avalio em R\$ 5.500,00. Haverá o presente auto que vai assinado. Dou fé. Tramandaí, 16/2/2023.

DEPOSITÁRIO Paulo Cesar da S Flores

